



Prefeitura conclui mais duas obras de pavimentação paralisadas no final do ano passado

As obras compreenderam a construção de guias, sarjetas, galerias pluviais, além do pavimento asfáltico



Rua São Camilo no bairro São Vicente



Rua Zisa Menino no bairro Augusto Coimbra

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Obras, concluiu mais duas obras de pavimentação que foram paralisadas no final do ano passado. No bairro São Vicente, um trecho da rua São Camilo que aguardava a conclusão dos serviços há quase seis meses, foi finalizada esta semana. No bairro Augusto Coimbra, a rua Zisa Menino

recebeu pavimentação em toda a extensão da via. Essas ruas foram contempladas com pavimentação, drenagem, guias e sarjetas.

Outra obra que também estava paralisada, será entregue a população até o final do mês. A rua Golfinho, no bairro Lagoa do Barreiro, está com a instalação de guias e sarjetas quase concluída, a próxima etapa será o pavimento asfáltico.



A instalação de guias e sarjetas está quase concluída na rua Golfinho no bairro Lagoa do Barreiro



CORRESPONDENTES BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO DE IPTU

BRDESCO

Valor máximo que os correspondentes bancários estão autorizados a receber:
Até R\$ 1.000,00 em dinheiro por título.

Horário de atendimento: conforme regras do estabelecimento.

ESTABELECIMENTO AUTORIZADO

MÓVEIS BONART LTDA	Av. Tabeião Passarela, 619 - Centro
MERCADINHO DO ED	Rua Ivanira de F. Feitoza, 172 Jd. Capovinha
AÇOUGUE ALDEIA DA SERRA	Av. Tabeião Passarela, 185 - Centro
BR MANIA CONVENIÊNCIAS	Av. Tabeião Passarela, 77 - Centro
CASAS BAHIA - LOJA 1389	Av. Tabeião Passarela, 610 - Centro
PRETA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Rua Ana José Miziara, 50 - Terra Preta
DROGARIA AVENIDA PETRI	Av. Pietro Petri, 767 - Terra Preta
MERCADINHO GIACOMO	Rua Antonio Rondina, 110 - Terra Preta
ARMAZÉM GALDINO	Estrada Arão Sahn, 175 - Terra Preta
DROGARIA DO POVO	Av. Pietro Petri, 518 - Terra Preta
COMERCIAL BONET	Av. Pietro Petri, 550 - Terra Preta
ARMAZÉM GALDINO (FILIAL)	Av. Pietro Petri, 900 - Terra Preta

SANTANDER

Valor máximo que os correspondentes bancários estão autorizados a receber:
Até R\$ 1.000,00 em dinheiro por título.

Horário de atendimento: conforme regras do estabelecimento.

ESTABELECIMENTO AUTORIZADO

SUPERMERCADO MIHARA	R. Motomo Maeda, 35 - Centro
MITSUKO MIHARA SUPERMERCADOS	R. Sete de Setembro, 99 - Terra Preta
MIHARA MINIMERCADO LTDA EPP	R. Firmo Campos, 626- Jd. Fernão Dias

**E
X
P
E
D
I
E
N
T
E**

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Tiragem: 3 mil exemplares. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: José Luis G. Moraes - MTB: 33.836
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419.8095

Funcionando de segunda a sexta-feira
das 8hs às 19hs e aos sábados das 8hs às 14hs

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Lotérica Loteria do Bilhão LTDA ME	Rua José Roberto Melchior, 99 Vila Sabesp - Mairiporã	☎ 4604-6924
Lotérica Ipiranga Mega Sorte	Rua Nicolau Antonio Brilha, 80 Loja 6 - Mairiporã	☎ 4419-3133
Lotérica Praça do Rosário	Praça Rosário, 25 Vila Nova Juqueri - Mairiporã	☎ 4419-6588
Lobeca Loterias LTDA M E	Rua Coronel Fagundes, 61 Centro Mairiporã	☎ 4419-1619
Centro Lotérico Terra Preta LTDA	Av Pietro Petri, 598 Centro - Mairiporã	☎ 4486-4555

Valor máximo que os correspondentes bancários estão autorizados a receber:

Casas Lotéricas (valor máximo: R\$ 2.000,00): em dinheiro ou débito em conta de correntistas Caixa — conforme norma interna de cada estabelecimento.

Agência da Caixa Econômica em Mairiporã	Av. Tabeião Passarela Nº 382 - Centro Mairiporã	☎ (11) 3468-2950	Horário de Funcionamento: Segunda a sexta, das 11hs às 16hs
---	---	------------------	---

As Agências da Caixa Econômica Federal recebem em dinheiro ou cheque em nome do proprietário ou de terceiros, no valor exato do boleto.

Home Banking da Caixa Econômica Federal, na opção "Outros Pagamentos"

São mais de 4 mil agências e 200 postos de atendimento espalhados por todo Brasil, além de 13 mil Lotéricas e Correspondentes, que poderão ser consultados pelo endereço: <http://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/default.aspx>, caso o cliente não esteja na Cidade de Mairiporã e deseje efetuar o pagamento.



Prefeitura realiza operação tapa-buracos em Terra Preta

A administração quer, com essa ação, minimizar o transtorno causado aos usuários

Nesta semana, a Prefeitura, através da Subprefeitura e da Secretaria de Obras, realizou uma operação tapa-buracos em muitas ruas do distrito de Terra Preta.

Durante todo o mês de março, a Secretaria de Obras efetuou a Operação em diversos bairros da

cidade, chegando agora à Terra Preta.

Além de contemplar a região central, a ação também será realizada nos bairros atendendo em um primeiro momento os locais com maior demanda. A meta é melhorar os trechos mais comprometidos nessa etapa dos trabalhos.



Empreendedores encontram no Banco do Povo uma alternativa para investir em seu próprio negócio

Empréstimo concedido é uma alternativa para aqueles que desejam investir em seu negócio

Empreendedores de Mairiporã encontraram no Banco do Povo Paulista uma alternativa para investir em seu próprio negócio. Foi através deste tipo de financiamento que Paula Pedroso mudou sua vida. Tudo começou quando a empresa de seu marido, Anderson, passava por dificuldades, com baixo faturamento. Sentindo a necessidade de mudar de vida, Paula diz ter recebido um sinal divino para abrir uma nova empresa, em outro ramo.

Apesar de ter pouco dinheiro, Paula e seu marido resolveram, então, investir em uma nova empresa, de confecção, venda e revenda de roupas. E deu certo! Hoje está com diversas funcionárias vendendo para toda a região.

Com o início do sucesso, Paula precisou abrir o MEI microempreendedor individual para emissão



Paula e Anderson ampliaram os negócios através do crédito concedido pelo Banco do Povo

de notas fiscais. Para melhorar sua empresa, precisou de mais dinheiro para investir. Procurou o Banco do Povo, onde fez um financiamen-

to para comprar maquinários, ampliando sua empresa, passando a produzir chinelos.

"Com o empréstimo do Banco do

Povo, comprei minha máquina de transfer, impressora, tesoura elétrica, tecidos e materiais para trabalhar", diz Paula, satisfeita com o resultado após o crédito do Banco do Povo.

Essa é história da Paula e do Anderson, mas pode ser a sua também! Vá ao Banco do Povo e faça sua consulta por um financiamento para sua empresa.

BANCO DO POVO - O Banco do Povo Paulista é um programa de crédito desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, em parceria com as prefeituras.

O objetivo do programa é oferecer financiamentos para empreendedores. Com isso, pretende-se promover o desenvolvimento socioeconômico e a criação de oportunidades.



CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Ato de Concessão nº 490 de 24/03/2017, beneficiária **Eluiza Marta Tassinari Fernandes** – Processo nº 017/2017.
Ato de Concessão nº 491 de 24/03/2017, beneficiária **Rosângela Tozi Janucci** – Processo nº 023/2017.

PENSÃO TEMPORÁRIA

Ato de Concessão nº 492 de 31/03/2017, beneficiária **Fernanda Amaral de Sá** – Processo nº 035/2017.

FILOMENA APARECIDA CARDOSO GARCIA
Diretora Administrativa e Financeira

GETULIO SPADA
Presidente

DECRETO Nº 8.298, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com fundamento na Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas dos orçamentos vigentes:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDE	DESPESA			
SUPLEMENTAÇÃO							
01.03.01	3.1.90.00.00	04 122 7006	- 2096	01	00040	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00
01.03.01	3.1.90.00.00	04 122 7006	- 2096	01	00042	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00
01.07.02	3.1.90.00.00	10 301 1005	- 2027	01	01928	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00
TOTAL							19.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações que tratam os artigos anteriores, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDE	DESPESA			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
01.02.01	3.1.90.00.00	04 122 7010	- 2168	01	00009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GABINETE E DEPENDÊNCIA	17.000,00
01.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001	- 2001	01	01570	ATENDIMENTO EM CLÍNICAS BÁSICAS NAS UNIDADES DE	2.000,00
TOTAL							19.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricá, em 24 de março de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração,
Tecnologia e Modernização

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.299, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com fundamento na Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas dos orçamentos vigentes:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDE	DESPESA			
SUPLEMENTAÇÃO							
01.12.01	3.3.90.00.00	04 122 7001	- 2160	01	03462	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	106.000,00
01.13.03	4.4.90.00.00	13 392 3002	- 2074	01	03542	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	62.000,00
01.13.03	4.4.90.00.00	13 392 3001	- 2076	01	03651	FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	23.061,00
TOTAL							191.061,00

Art. 2º Para atender as suplementações que tratam os artigos anteriores, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDE	DESPESA			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
01.11.01	9.9.99.00.00	99 999 9999	- 9001	01	03404	PARA SUPLEMENTAÇÕES	129.061,00
01.13.03	3.3.90.00.00	13 392 3002	- 2074	01	03530	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	20.000,00
01.13.03	3.3.90.00.00	13 392 3002	- 2074	01	03534	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	22.000,00
01.13.03	4.4.90.00.00	13 392 3001	- 1021	01	03539	BIBLIOTECA ITINERANTE	20.000,00
TOTAL							191.061,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricá, em 24 de março de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração,
Tecnologia e Modernização

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.300, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com fundamento na Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas dos orçamentos vigentes:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDE	DESPESA			
SUPLEMENTAÇÃO							
01.06.06	3.3.90.00.00	12 122 2001	- 2032	01	01541	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.500,00
01.07.03	3.3.90.00.00	10 304 1003	- 2018	05	02201	FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, ÁGUA E BEBIDAS PARA O	10.000,00
TOTAL							14.500,00

Art. 2º Para atender as suplementações que tratam os artigos anteriores, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDE	DESPESA			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
01.06.03	3.3.90.00.00	12 361 2002	- 2038	01	01239	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.500,00
01.07.03	3.3.90.00.00	10 304 1003	- 2023	05	02291	PREVENÇÃO, CONTROLE E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	10.000,00
TOTAL							14.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricá, em 24 de março de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração,
Tecnologia e Modernização

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.301, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Regulamenta a Gratificação por local de Dificil Acesso prevista nos arts. 49-A, § 1º e 2º e do 49-B e 49-C do art. 1º da Lei nº 3.658, de 24 de fevereiro de 2017, a classificação dos estabelecimentos de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor **ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir serviços educacionais necessários a oferta de ensino de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o município de Mairiporã tem uma extensão territorial de 320,697 km² segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e seus limites são Bom Jesus dos Perdões (ao norte), São Paulo (ao sul), Atibaia e Nazaré Paulista (a nordeste), Guarulhos (a sudeste) e Caieiras, Franco da Rocha e Francisco Morato (a oeste);

CONSIDERANDO que Mairiporã está dividida em duas regiões territoriais, sendo a Região Central, onde está a sede da Prefeitura e a Região do Distrito Industrial, onde está localizada a Sub Prefeitura de Terra Preta;

CONSIDERANDO que, nessas duas regiões estão as 41 escolas municipais e que, muitas destas unidades, estão situadas distantes do centro geográfico dessas duas regiões territoriais e próximas dos municípios limítrofes;

CONSIDERANDO que além das longas distancias do centro das regiões territoriais e que, as vias de acesso de muitas destas escolas dificultam a permanência de profissionais da educação comprometendo a oferta de ensino de qualidade a seus alunos;

CONSIDERANDO que, nessas escolas de difícil acesso há alta rotatividade de profissionais da educação e que, essa descontinuidade do trabalho pedagógico dificulta a aprendizagem dessas crianças, **DECRETA**:

Art. 1º Para efeito da Gratificação por Local de Dificil Acesso, prevista nos artigos 49-A, §§ 1º e 2º do 49-B e 49-C do art. 1º da Lei nº 3.658, de 24 de fevereiro de 2017, a classificação dos estabelecimentos de ensino obedecerá aos critérios fixados neste decreto.



Art. 2º São consideradas escolas de difícil acesso àquelas unidades escolares enquadradas nos fatores estabelecidos no artigo 3º.

Art. 3º São fatores de enquadramento de escolas de difícil acesso:

I. localização próxima do limite geográfico do município de Mairiporã e distantes do centro da região territorial que se encontram.

II. acesso por estradas de terra com difícil trafegabilidade em dias de chuva, em distância superior a 2km.

Art. 4º Faz jus à Gratificação por Local de Difícil Acesso os profissionais do Quadro do Magistério, estabelecido nos incisos I e II e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 2.713/2007, que atuam na escola enquadrada como de difícil acesso em um dos incisos do art. 3º deste decreto de acordo com ANEXO I.

§ 1º O Professor de Educação Básica II que atuar em escola enquadrada de difícil acesso receberá a Gratificação por Local de Difícil Acesso proporcional a quantidade de aulas correspondentes a sua jornada, considerando os serviços prestados mensalmente naquela unidade.

§ 2º Os profissionais do Quadro do Magistério de unidade escolar enquadrada de difícil acesso que estiver provisoriamente desativada passarão a fazer jus à Gratificação por Local de Difícil Acesso quando da retomada das atividades daquela unidade escolar.

§ 3º Os profissionais do Quadro do Magistério com atuação na unidade escolar enquadrada de difícil acesso deverão, requerer a Gratificação por Local de Difícil Acesso ao chefe imediato, que comprovará a sua atuação.

Art. 5º Os profissionais do Quadro do Magistério previstos no inciso II e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 2.713/2007, com atuação em unidades escolares de difícil acesso vinculadas à sede de lotação não enquadrada no art. 3º deste Decreto, deverão requerer ao chefe imediato a Gratificação por Local de Difícil Acesso.

Parágrafo único. Os profissionais que trata o caput deste artigo deverão apresentar o horário de trabalho semanal, que será homologado pelo chefe imediato, a fim de justificar a proporcionalidade da Gratificação por Local de Difícil Acesso a que fará jus.

Art. 6º Os profissionais do Quadro do Magistério, previstos no inciso II e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 2.713/2007, lotados nas unidades sedes não constantes do ANEXO I e que atuam em unidades vinculadas constantes do referido anexo, farão jus a Gratificação por Local de Difícil Acesso observada a seguinte proporcionalidade:

I – Uma unidade vinculada constante do Anexo I - 50% da Gratificação por Local de Difícil Acesso.

II - Duas unidades vinculadas constantes do Anexo I - 75% da Gratificação por Local de Difícil Acesso.

III - Três ou mais unidades vinculadas constantes do Anexo I - 100% da Gratificação por Local de Difícil Acesso.

Parágrafo único. O cálculo da Gratificação por Local de Difícil Acesso será realizado proporcionalmente à frequência dos profissionais do Quadro Magistério nas escolas constantes do ANEXO I.

Art. 7º - Os profissionais do Quadro do Magistério com atuação na unidade escolar enquadrada de difícil acesso deverão optar entre a Gratificação por Local de Difícil Acesso ou Vale Transporte estabelecido pelo Decreto nº 5.649, de 23 de setembro de 2009 com a alteração do Decreto nº 7.984/2016 que regulamentam a Lei nº 2.625, de 6 de novembro de 2006, através de requerimento ao Chefe imediato.

Art. 8º Toda e qualquer ausência, falta ou afastamento de qualquer natureza apontada na frequência mensal do profissional do Quadro do Magistério implicará proporcionalmente no desconto da Gratificação por Local de Difícil Acesso referente ao dia não trabalhado e da aula não trabalhada pelo Professor de Educação Básica II, Educação Física.

Art. 9º Os casos omissos neste decreto serão analisados pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 20 de março de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração,
Tecnologia e Modernização

ESSIO MINOZZI JUNIOR
Secretário Municipal da Educação

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ANEXO I
Das Escolas de Difícil Acesso

1.	E.M. Moacyr Archanjos dos Santos - quando em funcionamento à Estrada da Santa Inês s/nº - Jardim Sambaíba.
2.	E.M. Professora Magali Guariso - quando em funcionamento à Estrada Dr. Sarkis Tellian, s/nº - Santa Inês.
3.	E.M. Ramira Felix da Silva - quando em funcionamento à Avenida José Antonio de Moraes Neto, s/nº antiga Estrada da Concremix - São Vicente.
4.	E.M. Idalina da Silva Cardoso - quando em funcionamento à Avenida José Antonio de Moraes Neto, s/nº - Palmeiras.
5.	E.M. Professora Izabetti Filipini Chamma - quando em funcionamento à Estrada Velha de Bragança, Km. 42 - Pedreira
6.	E.M. Eliza Negri da Silva - quando em funcionamento à Rua Ascano, 211 - Parque Suiço da Cantareira.
7.	E.M. João Vicente de Araujo Filho - quando em funcionamento à - Estrada Municipal do Saboó s/nº - Saboó.

8.	E.M. Benedicto Marciano Bueno - quando em funcionamento à Rua Mario Freitas da Silva, s/nº. - Mato Dentro.
9.	E.M. Marilha de Oliveira Pinto - quando em funcionamento à Estrada Henrique Barbosa Ortiz, s/nº, antiga Estrada Municipal do Mato Dentro. - Mato Dentro.
10.	E.M. Antonio da Silva Camargo - quando em funcionamento à Estrada dos Cardosos s/nº. - Remédios.
11.	E.M. Inácio Pereira de Oliveira Filho - quando em funcionamento à Estrada do Rio Acima, Km 14 - Ponte Alta.
12.	E.M. Divina Anastácio do Nascimento - quando em funcionamento à Rua Três, nº 170 - Jardim Presidente, Terra Preta.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 017/2017 - Processo nº 3.241/2017

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material para as creches (tatame em EVA, carrinho para bebê, colchão para berço, cadeira de alimentação, lençol com elástico, fronha e travesseiro), com reserva de cota para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Edital: o edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia **29/03/2017** na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374 - Mairiporã/SP, no horário das 8h00 às 16h00. Os interessados deverão trazer um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para à base de troca retirar o Edital completo **ou** através do site www.mairipora.sp.gov.br

Data de entrega e abertura: 11/04/2017 às 14h00.

Mairiporã, 24 de Março de 2017.
Márcia Siveili Oliani Andreazzi
Autoridade competente

PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2017

RETIFICAÇÃO Nº 1

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, faz saber, por meio do presente Edital que RETIFICA, o edital de abertura de inscrições do Processo Seletivo Edital nº 01/2017, conforme especificado a seguir:

1) **No ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, leia como segue e não como constou:**

DISCIPLINA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Conhecimentos Específicos - Médico Psiquiatra	Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e drogas. Esquizofrenia. Transtornos do humor. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital do Processo Seletivo nº 01/2017.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Retificação.

Mairiporã, 28 de março de 2017.

Antonio Shigueyuki Aiacyda
Prefeito

PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2017

RETIFICAÇÃO Nº 2

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, faz saber, por meio do presente Edital que RETIFICA, o edital de abertura de inscrições do Processo Seletivo Edital nº 01/2017, conforme especificado a seguir:

1) **No item I - DO PROCESSO SELETIVO, leia como segue e não como constou:**

1.2. O Processo Seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período.

1.2.1. O regime ao qual estarão vinculados os candidatos habilitados no Processo Seletivo será o Jurídico Administrativo observados a Lei Complementar nº 356, de 09/04/12, que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã e suas alterações e atualizações.

2) **No Item XI - DA CONTRATAÇÃO fica incluído:**

11.10 A contratação para os empregos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Inspetor de Alunos e Nutricionista, será por um período de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período.



11.10.1 O prazo de contratação docente para regência de classes e aulas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino será fixado de acordo com a duração do ano letivo e podendo ser prorrogado uma única vez para o ano letivo subsequente

11.11 A Contratação para os empregos de Farmacêutico, Médico (todas as especialidades) será por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital do Processo Seletivo nº 01/2017.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Retificação.

Mairiporã, 31 de março de 2017.

Antonio Shigeyuki Aiacyda
Prefeito

PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 356, de 09/04/12, que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã e suas alterações e atualizações, que realizará Processo Seletivo para provimento de vagas dos empregos mencionados neste edital, que integram o quadro de servidores municipais, observadas as **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social obedecendo às normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período.

1.2.1. O regime ao qual estarão vinculados os candidatos habilitados no Processo Seletivo será o Jurídico Administrativo observados a Lei Complementar nº 356, de 09/04/12, que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã e suas alterações e atualizações.

1.3. Os candidatos habilitados serão contratados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Mairiporã, obedecendo à ordem de classificação final, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.4. A descrição dos empregos está disponível no Anexo I deste edital.

1.5. Os empregos, os códigos dos empregos, vagas existentes, requisitos mínimos exigidos, remuneração, carga horária semanal e a taxa da inscrição, estão estabelecidos na tabela especificada a seguir:

TABELA DE EMPREGOS

Empregos	Código dos Empregos	Nº Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga horária (semanal)	Taxa de Inscrição
Medico Ortopedista	201	1	Graduação Superior Completa em Medicina, com residência comprovada ou Título de Especialista em Ortopedia e registro profissional no órgão competente	R\$5.599,98(*) (**)	12 horas (***)	R\$ 50,00
Medico Otorrinolaringologista	202	1	Graduação Superior Completa em Medicina, com residência comprovada ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia e registro profissional no órgão competente	R\$5.599,98(*) (**)	12 horas (***)	R\$ 50,00
Medico do Trabalho	203	1	Graduação Superior Completa em Medicina, com residência comprovada ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho e registro profissional no órgão competente	R\$5.599,98(*) (**)	12 horas (***)	R\$ 50,00

Obs:

(*) Inclusos: adicional de insalubridade previsto para o cargo, abonos salariais (Lei 2.848/09 e Lei Complementar 365/13) e PGI (Decreto 8.258/17)

(**) Inclusão adicional para médicos ambulatoriais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora trabalhada referente a jornada de 12 horas semanais, conforme previsto no Decreto nº 8.276 de 02 de março de 2017.

(***) De acordo com a Lei Complementar nº 402/2017, à interesse da administração o servidor poderá ter jornada de 6, 10, 12, 20, 24, 30, 36 ou 40 horas semanais, mediante consentimento do servidor.

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- no caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos;
- possuir até a data da convocação, que antecede a contratação, os documentos comprobatórios dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego, conforme especificado na tabela do capítulo I e os documentos constantes no capítulo X, deste Edital;
- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- não registrar antecedentes criminais;
- ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do emprego; e
- não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 2.1, deste

capítulo, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a contratação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

3.3. As provas serão realizadas no dia **07 de maio de 2017, com início às 08h30**, que será o mesmo horário de realização dos empregos do período da manhã do **Processo Seletivo 01/2017**.

3.3.1. Na hipótese do candidato se inscrever para algum emprego do Processo Seletivo 01/2017, com realização das provas no período da manhã e se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato deverá optar somente por um dos empregos na hora de sua realização.

3.3.2. Em hipótese alguma será permitido ao candidato realizar duas provas para dois empregos no mesmo horário de sua realização.

3.4. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente a Escolaridade e os Requisitos Mínimos Exigidos, constantes da Tabela, do Capítulo I, deste Edital.

3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Emprego, sob hipótese alguma, **PORTANTO, ANTES DE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, VERIFIQUE ATENTAMENTE SE CONSTA NO SEU BOLETO BANCÁRIO O EMPREGO PARA O QUAL SE INSCREVEU.**

3.6. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

3.7. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, no período das 10 horas do dia 03 de abril de 2017 às 18 horas do dia 19 de abril de 2017, observado o horário oficial de Brasília e os itens estabelecidos no capítulo I e II, deste edital.

3.8. O candidato ao realizar a sua inscrição **VIA INTERNET**, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher o formulário de inscrição on-line.

3.9. Após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- ao emitir o boleto bancário verifique se o Emprego de interesse está correto e consta no respectivo boleto bancário;
- verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Banco Santander;
- a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399 que identifica o Banco Santander;
- antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, são automaticamente boletos falsos; e
- será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento.

3.10. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário, em **20 de abril de 2017, data limite máximo**, caso contrário, não será considerado.

3.10.1. O boleto estará disponível para impressão até às 18 horas do dia 20 de abril de 2017.

3.10.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.10.3. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.10.4. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.10.5. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.10.6. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.10.7. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do Instituto Mais a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.10.8. Não será aceito como comprovante de pagamento da taxa de inscrição o "AGENDAMENTO DE PAGAMENTO".

3.11. A partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto bancário o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Mais se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.

3.12. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site www.institutomais.org.br e clicar no link "Meus Concursos", digitando o seu CPF e sua senha de acesso.

3.13. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o Instituto Mais, por meio do telefone (0xx11) 2659-5746 para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.14. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.15. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na tabela constante do Capítulo I, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.16. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site, nos últimos dias de inscrição.

3.17. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.18. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.19. A pessoa com deficiência deverá ler atentamente o **Capítulo IV** deste edital.

3.20. As informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutomais.org.br.

3.21. O Instituto Mais e a Prefeitura Municipal de Mairiporã não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a emissão do boleto bancário ou impressão incorreta do boleto bancário pelo candidato.

3.22. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.23. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato.

3.24. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura



Municipal de Mairiporã e ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.25. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, ao Instituto Mais, localizado à Rua Cunha Gago, 740 – CEP 05421-001 – São Paulo – Capital, identificando no envelope o seu nome e do Processo Seletivo.

3.25.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.25.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

3.25.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

3.25.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.26. A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.27. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.28. A Prefeitura Municipal de Mairiporã e o Instituto Mais excluem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo e não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelo correio, caso exista.

3.29. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso é permitido a todo cidadão.

3.30. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste capítulo, **NÃO TERÁ A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**

3.31. É de responsabilidade do candidato a impressão do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes do mesmo.

IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e a Lei Municipal nº 1.571/05 às pessoas com deficiência, será reservado, por emprego, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

4.2.1. Em virtude do número reduzido de vagas, não haverá reservas de vagas para pessoas com deficiência.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, após convocação, serão encaminhados para a Avaliação do Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Mairiporã, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Processo Seletivo.

4.5. A confirmação da deficiência pelo Médico Perito não garante ao candidato o acesso ao emprego, o que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.

4.6. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.6.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.6.2. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência do candidato.

4.7. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia de realização das provas, deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita.

4.9. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no momento de sua inscrição, a sua deficiência.

4.11. Durante o período das inscrições deverá encaminhar, **via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Mais, localizado na Rua Cunha Gago, 740 – CEP 05421-001 – São Paulo – SP,** as solicitações a seguir:

- a) Laudo Médico recente, em cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, contendo **obrigatoriamente o número do CID;** e
- b) Condição especial para realização da prova, quando for o caso.

4.11.1. O laudo médico enviado para o Instituto Mais não será devolvido ao candidato.

4.12. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.9, 4.10, 4.11 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado deficiente, seja qual for o motivo alegado.

4.13. As vagas definidas na tabela de empregos, do capítulo I, deste edital, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.14. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Prefeitura Municipal de Mairiporã – Processo Seletivo – Edital nº 02/2017

Nome do candidato:

Emprego:

Vem REQUERER prova especial e/ou condições especiais para realização da prova.

Tipo de deficiência de que é portador: (OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (Marcar com X no local apropriado, caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de prova de que necessita).

() **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** e/ou condições especiais (Relacionar qual o tipo de prova ou condição de que necessita): É obrigatória a apresentação de **LAUDO MÉDICO** (cópia legível e autenticada) com **CID**, junto a esse requerimento.

Data, Cidade e Assinatura:

V – DAS AVALIAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha, versarão sobre os programas contidos no ANEXO II, deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da função. As provas objetivas serão avaliadas conforme estabelecido no Capítulo VII, deste edital.

5.3. A tabela a seguir apresenta as respectivas avaliações dos candidatos no Processo Seletivo:

EMPREGOS	AVALIAÇÕES / PROVAS / CONTEÚDOS	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER DA PROVA
Médico (todas as Especialidades)	Prova Objetiva Políticas de Saúde Clínica Médica Conhecimentos Específicos	10 10 10	Eliminatório e Classificatório

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. A realização das Provas Objetivas será realizada na cidade de MAIRIPORÃ/SP, na data prevista de **07 de maio de 2017, às 08h30min.**

6.2. O Edital de Convocação contendo o intervalo alfabético de inscritos por emprego, local e horário para a realização das respectivas provas será publicado na "Imprensa Oficial do Município de Mairiporã", na data prevista de **29 de abril de 2017** e estará disponibilizado nos sites: www.institutomais.org.br e www.mairipora.sp.gov.br.

6.2.1. Também será divulgado nos respectivos sites, a relação nominal de todos candidatos inscritos no Processo Seletivo, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, emprego que se inscreveu, o local, sala e horário para a realização das provas.

6.2.2. Se o candidato não localizar seu nome na relação geral de inscritos, deverá entrar em contato com o Instituto Mais através do telefone (0xx11) 2659-5746 para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00.

6.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as respectivas provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.2.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Mairiporã, o Instituto Mais se reserva do direito de aloca-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.3. Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.2, deste capítulo.

6.3.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.5. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, entre outros, exceto do emprego, deverão ser corrigidos no dia da respectiva prova, através de formulário específico para correção de dados incorretos.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

- a) Comprovante de inscrição/boleto bancário, com comprovação de pagamento, o qual não terá validade como documento de identidade;
- b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97); e
- c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.6.1. Não será aceito como comprovação de pagamento o recibo de "AGENDAMENTO DE PAGAMENTO".

6.6.2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.3. O candidato que no dia de realização das provas não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 6.6, alínea "b" deste capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticada, bem como, não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo – sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Mais poderá proceder à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do recibo de pagamento (boleto bancário autenticado) e do documento Oficial de Identidade.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8 será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo Instituto Mais na fase de Julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.9. No dia de realização das provas não será permitido ao candidato:

- a) entrar e/ou permanecer no local de realização das provas com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, gravador, notebook, tablet, receptores, relógios com banco de dados, telefone celular, fones de ouvidos, etc.) ou semelhantes;
- b) o descumprimento das informações estabelecidas na alínea "a" implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
- c) entrar e permanecer no local da avaliação sem camisa, usando óculos escuros, vestindo chapéus, bonés, boinas ou similares; e
- d) nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.10. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O aparelho celular, quando possível, deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

6.10.1. Os equipamentos eletrônicos desligados serão acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal.



6.10.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. **O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída da unidade escolar onde realizou a prova.** No caso de descumprimento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

6.10.3. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do invólucro lacrado distribuído pelo Instituto Mais.

6.11. O Instituto Mais e a Prefeitura Municipal de Mairiporã não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.12. Visando a transparência e lisura do certame, o Instituto Mais poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas.

6.13. Quanto às Provas Objetivas:

6.13.1. Para a realização da Prova Objetiva, para todos os empregos, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.13.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.13.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.14. Após a assinatura da lista de presença e entrega das folhas de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala de prova acompanhado por um Fiscal.

6.15. O candidato deverá informar ao Fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas Personalizadas, devidamente assinadas e o Caderno de Questões.

6.17. A totalidade das Provas terá a duração de **03h00 (três horas)**.

6.18. Por razão de segurança, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas, levando consigo o Caderno de Questões das **Provas Objetivas** somente após decorrido o tempo mínimo de **1 (uma) hora** de início das provas.

6.19. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

6.20. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos nos itens **6.18 e 6.19** deste capítulo, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

6.21. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal de sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio onde estará sendo realizada esta fase, bem como não poderá utilizar os banheiros.

6.22. O CANDIDATO QUE DESEJAR UTILIZAR O BANHEIRO ANTES DE SAIR DO PRÉDIO, DEVERÁ SOLICITAR O ACOMPANHAMENTO DE UM FISCAL ANTES DE ENTREGAR O MATERIAL CORRESPONDENTE A SUA PROVA.

6.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.24. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - b) não apresentar os documentos exigidos no item 6.6, alínea "b" deste Capítulo;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes dos prazos estabelecidos nos Itens 6.19 e 6.20, deste capítulo;
 - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
 - f) for surpreendido utilizando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;
 - g) tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - i) não devolver o material cedido para realização das provas;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
 - k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
 - l) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
 - m) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas;
 - n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros; e
 - o) for surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ou utilizar o banheiro.
- 6.25.** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.26.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.26.1.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 6.27.** No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.28.** Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 6.29.** O gabarito oficial da Prova Objetiva estará disponível nos sites www.institutomais.org.br e www.mairipora.sp.gov.br, no primeiro dia útil após a data de realização da prova e caberá recurso em conformidade com o **Capítulo IX, deste edital.**

VII – DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS EMPREGOS

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

7.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no conjunto das provas total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) na Prova Objetiva, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.5. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

7.6. Caberá recurso do resultado da Prova Objetiva, em conformidade com o **Capítulo IX, deste edital.**

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por emprego.

8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, e uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

8.4. O resultado do Processo Seletivo contendo a nota final do candidato será disponibilizado nos sites: www.institutomais.org.br e www.mairipora.sp.gov.br e caberá recurso conforme estabelecido no **Capítulo IX, deste edital.**

8.5. A lista de classificação final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada na "Imprensa Oficial do Município de Mairiporã", para homologação do Processo Seletivo.

8.6. No caso de igualdade da nota final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Específicos**;
- c) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições.

8.7. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à Prefeitura Municipal de Mairiporã o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como não permite escolha do local de trabalho.

8.8. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO PROCESSO SELETIVO.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto à aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultados do Processo Seletivo.

9.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 01 (um) dias útil, contados a partir da:

- a) Aplicação das provas objetivas.
- b) Divulgação dos gabaritos oficiais do Processo Seletivo.
- c) Listas de resultados do Processo Seletivo.

9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.4. O recurso deverá ser entregue **pessoalmente**, nos dias úteis, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado a Alameda Tibiríça, nº 415 – Centro - Mairiporã/SP.

9.5. O recurso deverá ser **individual e devidamente fundamentado** e conter o nome e número do Processo Seletivo, nome e assinatura do candidato, endereço e telefone para contato, número de inscrição, Emprego, Código do Emprego e o seu questionamento com fundamentação lógica e consistente.

9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o estabelecido no Item 9.4, deste capítulo.

9.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1, deste capítulo.

9.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

9.9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

9.10. Será liminarmente indeferido o recurso que:

- a) Não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) For apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) Apresente teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- d) Apresente argumentação idêntica a outros recursos;
- e) For entregue em locais diferentes do especificado no item 9.4, deste capítulo; e
- f) Esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

9.11. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

9.12. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

9.13. Depois de julgados os recursos apresentados, de cada etapa de avaliação, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Público com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.12, deste capítulo.

9.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento dos prazos de realização do Processo Seletivo.

9.15. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9.16. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Mairiporã e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

10.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

10.3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

10.3.1. Os candidatos serão convocados por meio de publicação na "Imprensa Oficial do Município de Mairiporã".

10.3.1.1. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

10.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na "Imprensa Oficial do Município de Mairiporã" ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

10.4. Os documentos deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do ORIGINAL, são os discriminados a seguir: carteira de trabalho, certidão de nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 1 (uma) foto 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública), CPF, Comprovantes de escolaridade (Diploma), Registro no Conselho de Classe quando necessário, Certidão de Nascimento dos filhos, com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido, Resultado de Antecedentes Criminais, comprovante de endereço atualizado em seu nome. Declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei.

10.4.1. Caso haja necessidade a Prefeitura Municipal de Mairiporã poderá solicitar outros documentos complementares.

10.4.2. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização da contratação.



10.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a **exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza do emprego pretendido**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

10.5.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Mairiporã**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.6. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no ato da convocação ou cópias dos documentos exigidos sem apresentação do ORIGINAL.

10.7. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo por meio de termo de desistência.

10.8. O não comparecimento no prazo determinado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

10.9. Os candidatos classificados serão nomeados pelo Regime Jurídico Administrativo.

10.10. A Contratação para os empregos de Médico (todas as especialidades) será por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados na "Imprensa Oficial do Município de Mairiporã" e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos: **www.institutomais.org.br** e **www.mairipora.sp.gov.br**.

11.1.1. Todas as convocações e avisos referentes a contratação serão publicadas na "Imprensa Oficial do Município de Mairiporã" e divulgados na Internet no endereço eletrônico **www.mairipora.sp.gov.br**.

11.2. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

11.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5. Caberá ao **Prefeito** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo, a qual poderá ser efetuada por emprego, individualmente ou pelo conjunto de empregos constantes do presente Edital, a critério da Comissão.

11.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na "Imprensa Oficial do Município de Mairiporã".

11.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Mais**, situado à Rua Cunha Gago, 740 – São Paulo – SP - CEP 05421-001, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Prefeitura Municipal de Mairiporã**, por meio de correspondência com aviso de recebimento.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se extinga o prazo de sua validade.

11.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

11.10. A **Prefeitura Municipal de Mairiporã** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.11. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Mairiporã** e pelo **Instituto Mais**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Mairiporã, 01 de abril de 2017.

Antonio Shigeyuki Alacyda
Prefeito

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS
MÉDICO (ORTOPEDISTA, ORTORRINOLARINGOLOGISTA E DO TRABALHO)**

I - Acolher o usuário de forma humanizada, ouvindo seus problemas e solicitações, dando as repostas adequadas; realizar atendimento ambulatorial;

II - Realizar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde;

III - Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;

IV - Executar tarefas complexas, que requerem habilidades no trato pessoal e com o equipamento, exigindo iniciativa e discernimento para tomadas de decisões e recebe supervisão do superior imediato;

V - Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais;

VI - Requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados;

VII - Atender os problemas da saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário;

VIII - Prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária;

IX - Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado;

X - Dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras;

XI - Integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação dessas, nos cuidados relativos à sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas;

XII - Realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados;

XIII - Contribuir com o planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal;

XIV - Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;

XV - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

XVI - Fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência;

XVII - Cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde;

XVIII - Participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, propor normas e rotinas relativas à sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado;

XIX - Fazer parte de comissões provisórias ou permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal;

XX - Valorizar a relação médico/paciente e médico/família como parte de um processo terapêutico e de confiança;

XXI - Participar do processo de programação das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família;

XXII - Desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários e Auxiliares de Enfermagem, como visitas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;

XXIII - Realizar visitas domiciliares a todos os pacientes que necessitarem, juntamente com os demais integrantes da equipe;

XXIV - Participar dos encontros dos grupos de educação em saúde;

XXV - Notificar semanalmente doenças compulsórias para a vigilância Epidemiológica;

XXVI - Acompanhamento e aconselhamento para a realização dos exames;

XXVII - Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos de caráter ambulatorial, observando sempre a lista básica de medicamentos, de exames, e seguir protocolos técnicos internos.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS.

DISCIPLINA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Políticas de Saúde	Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética do Profissional. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde.
Clínica Médica	Abordagem ambulatorial do paciente com as seguintes enfermidades: Enfermidades do estômago e do esôfago (Síndromes dispépticas. Úlcera péptica. Gastrites. Esofagites de refluxo); Enfermidades dos intestinos (Transtornos diarreicos. Cólon Irritável. Parasitoses Intestinais). Enfermidades do Pâncreas comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares (Cirrose. Hepatite. Colecistopatias). Enfermidades do aparelho circulatório (Cardiopatias Isquêmicas. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência Cardíaca. Arritmias. Cardiopatias oro-valvulares. Arteriosclerose. Hipertensão Arterial. Cor Pulmonale. Insuficiência Venosa. Insuficiência Arterial Periférica. Tromboflebite); Enfermidades Respiratórias (Insuficiência Respiratória. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Enfisema. Pneumonias. Tuberculose Pulmonar. Pleurites.) Enfermidades dos rins e vias urinárias (Litíase renal. Infecção Urinária. Cistites.) Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidentes Vasculares Cerebrais. Doença de Parkinson. Meningites. Epilepsia. Vertigens. Cefaléias.) Enfermidades Hematológicas (Anemias. Leucemias.) Enfermidades Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Mellitus. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Hipoglicemias. Obesidade. Gota. Dislipidemias. Hipovitaminoses. Desnutrição.) Doenças infecciosas e doenças sexualmente transmissíveis (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Hanseníase. Cólera. Raiva. Leptospirose. Dengue. Rubéola. Tétano. Parotidite. Estreptococcias. Estafilococcia. Sinusite. Amigdalite.) Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumatóide. Febre reumática. Lupus Eritematoso Sistêmico. Osteoporose. Osteoartrite. Bursites. Lombalgias. Lesões por Esforços Repetidos) Enfermidades Dermatológicas (Micoses de pele. Dermatites. Eczema. Urticária. Escabiose. Pediculose.) Enfermidades psiquiátricas (Ansiedade. Depressão) Enfermidades comuns na infância (Esquema básico de imunização. Negligência e maus tratos na infância.) Alcoolismo e Tabagismo. Planejamento Familiar. Métodos contraceptivos. Aleitamento Materno. Atuação em Ginecologia: Gravidez, Parto, Puerpério; Atuação em Geriatria: envelhecimento normal e doenças da senilidade. Antibióticoterapia.
Conhecimentos Específicos - Médico Ortopedista	Princípios do atendimento clínico: anamnese, no diagnóstico e na orientação. Introdução ao estudo da biomecânica. Biomecânica localizada (MMSS, MMII e Coluna). Embriologia humana. Histogênese óssea. Fisiologia e bioquímica óssea. Consolidação e retardamento de consolidação das fraturas. Doenças ósseas metabólicas. Distúrbios congênicos da osteogênese do desenvolvimento. Deformidades congênicas. Exame músculo-articular. Osteomielites e piartrites. Infecções ósseas específicas. Tratamento de sequelas de paralisia infantil. Paralisia obstétrica. Paralisia cerebral. Cervicobraquiálgias. Pé plano postural. Afeções ortopédicas comuns da infância. Pé equinovaro congênito. Hallux Valgus. Lombalgia. Lombociatalgia e hérnia discal. Escoliose. Espondililose e espondililostese. Epifisiolite proximal do fêmur. Osteocondrites. Moléstia de Perthes. Displasia congênita do quadril. Tratamento das artroses do MMII. Ombro doloroso. Tumores ósseos. Fraturas expostas. Fraturas de escafoide. Fraturas e luxações do carpo. Fraturas do punho (fratura de Colles). Lesões traumáticas da mão. Fraturas dos ossos do antebraço. Fraturas supracondilíneas do úmero na criança. Fraturas e luxações da cintura escapular. Fraturas do úmero. Fraturas e luxações da cintura pélvica. Fraturas do terço proximal do fêmur. Fraturas do colo do fêmur na criança. Fraturas supracondilíneas do fêmur. Fratura do joelho. Lesões ligamentares e meniscais do joelho. Fratura da diáfise tibial e Fraturas do tornozelo. Fratura dos ossos do tarso. Anatomia e radiologia em Ortopedia e Traumatologia. Anatomia do sistema osteoarticular. Anatomia do sistema muscular. Anatomia dos vasos e nervos. Anatomia cirúrgica: vias de acesso em cirurgia ortopédica e traumatológica. Farmacologia.
Conhecimentos Específicos - Médico Otorrinolaringologista	Anatomofisiologia clínica das fossas e seios paranasais, laringe, faringe e órgão da audição. Semiologia, sintomatologia e diagnósticos das principais afeções da laringe, glândulas salivares, órgão auditivo e seios paranasais. Testes básicos da avaliação auditiva: caracterização audiológica das principais patologias do ouvido. Câncer da laringe e hipofaringe: glândulas salivares e seios paranasais. Doenças Icterogranulomatosas em otorrinolaringologia. Deficiências auditivas. Anomalias congênicas da laringe. Neuroanatomofisiologia do sistema vestibular. Afeções e síndromes otoneurológicas. Paralisia facial periférica. Afeções benignas do pescoço.
Conhecimentos Específicos - Médico do Trabalho	Processo saúde-doença e trabalho[] Trabalho e Saúde Mental[] Toxicologia Ocupacional[] Vigilância em ambientes de trabalho[] Doenças Relacionadas ao trabalho prevalentes em nosso meio (Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho, Dermatoses ocupacionais, Pneumopatias ocupacionais, Perda de Audição Induzida pelo Ruído, Pneumopatias ocupacionais, Efeitos da exposição a radiações, Exposição ocupacional a material biológico-perfuro-cortantes e aéreos, Intoxicação por Agrotóxicos, Doenças mentais relacionadas ao trabalho)[] Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho[] CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho[] Plano de Benefícios da Previdência Social[] Perfil Profissiográfico Previdenciário[] Organização da Atenção à Saúde do Trabalhador no Sistema Único de Saúde[] Ética Médica[] Legislação Previdenciária[] Gestão de Serviços de Medicina do Trabalho.

REALIZAÇÃO: INSTITUTOMAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**
Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
Estado de São Paulo

**CONVOCAÇÃO
RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO
ÚLTIMA CHAMADA**

O IPREMA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã. **CONVOCA** aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e IPREMA constantes do relatório da empresa **TecnoPrevi**, abaixo, que deverão realizar o **RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO**, nos termos do Decreto nº 8057/2016, entre os dias 03 a 07 de abril de 2017, no prédio do IPREMA na Rua Coronel Fagundes nº 180, Centro, Mairiporã, das 8 às 16hs.

Funcional	Nome	Secretaria	Local de Trabalho
741	APARECIDO DONIZETI MARTINS	01.08.01	UNIDADE SEC ASS.SOCIAL (ADM)
796	DALVA MORGADO CARLOS	01.08.01	UNIDADE SEC ASS.SOCIAL (ADM)
846	LUIZ HERALDO RODRIGUES AFONSO	01.09.07	UNIDADE OBRAS/PROJETOS
1168	GILMAR ANTONIO TEZZEI	01.03.05	UNIDADE SUBPREFEITURA(ADM)
1471	CAROLINA MARIA BEZERRA	01.06.03	UNIDADE NAIR MARNONI
1748	FATIMA APARECIDA RONDINA	01.06.03	UNIDADE NAKAMURE KIKUE AIACYDA
1776	LUIZ CLAUDIO DE CAMARGO	01.09.07	UNIDADE FISCALIZACAO DE OBRAS
1784	JOSE ROBERTO PINHEIRO	01.09.04	UNIDADE CONSERV.LOGRAD.PUBLICO
1791	EDUARDO RODRIGUES DE CARVALHO	01.03.04	UNIDADE TRANSITO E SEGURANCA
1893	SUZANA APARECIDA DA SILVA	01.06.03	UNIDADE MUFARREG S. CHAMA
2221	JAIR ALVES BARBOSA	01.09.04	UNIDADE ADM.REG.TAPERA GRANDE
2227	ANTENOR BENTO DA SILVA	01.09.04	UNIDADE ADM.REG.TAPERA GRANDE
2234	JOSE NILTON FERREIRA DA SILVA	01.09.04	UNIDADE ADM.REG.SERRA CANTAREI
2279	NORMA REGINA FERREIRA CABRINI	01.07.01	UNIDADE PROGRAMA SAUDE DA FAM.
2610	ELENIR EGYDIO DA SILVA PINHEIRO	01.06.03	UNIDADE HERMELINA A.PASSARELLA
2654	ANA PAULA ALVES OLIVEIRA DA C.PACHECO	01.07.02	ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS
2720	APARECIDA CARDOSO BUENO PEREIRA	01.06.03	AFASTADO POR DOENCA/IPREMA
2731	EDSON TADEU PEREIRA SGAVIOLI	01.07.01	UNIDADE CASA DA MULHER
2733	GISELE BARBOSA LIMA BATAGINI	01.06.04	UNIDADE CRECHE TIA LAURA
2817	PEDRO MARTINS DOS SANTOS	01.07.02	UNIDADE TRANSPORTE DA SAUDE
2865	MARCIO CAVALCANTI PAMPURI	01.07.01	UNIDADE UBS MAIRIPORA
2866	SILVIA APARECIDA DE PAULA	01.05.03	AFASTADO SEM VENCIMENTOS
2872	DEBORA LOPES BRAGA	01.07.01	UNIDADE UBS MAIRIPORA
2878	CELIA MARIA BAZZ DO CARMO FAZZOLARI	01.07.01	UNIDADE UBS MAIRIPORA
2914	MARIA GILZ JABUR	01.03.02	UNIDADE CS.EMPREEN.BANCO POVO
2933	AUREA ESTELA DAS NEVES	01.06.04	UNIDADE DIOMAR MIRANDA BONI
2935	VERA LUCIA NUNES	01.06.03	UNIDADE EDMEIA IGNES CHAMMA
2955	MARIA DE FATIMA SILVA CRUZ	01.06.03	UNIDADE SHIGERU SAKAZI
2970	CICERO MONTEIRO DE FARIAS	01.06.03	UNIDADE TIRSI ANNA
2976	JOSE ALZIRO TEZZEI	01.05.02	UNIDADE RECEITAS MOBILIARIAS
3003	MARIA APARECIDA AUGUSTO BOAVA	01.04.06	UNIDADE RODOVIARIA
3021	PEDRO DIONISIO OLIVEIRA	01.04.04	UNIDADE JURIDICO
3022	WILSON ROBERTO DONEGA	01.07.01	UNIDADE PA TERRA PRETA
3025	FRANCISCO DE PAULA SOLDANI	01.04.06	UNIDADE PATIO PACO MUNICIPAL
3041	JOSE ARCANJO DOS SANTOS	01.06.03	UNIDADE ABRIGO JARDIM LEONOR
3069	JOSE CLAUDIO DA SILVA	01.05.01	UNIDADE CADASTRO
3089	FERNANDO MAZZILLI VERNACCI	01.07.02	UNIDADE REGULACAO
3094	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	01.06.03	UNIDADE GUIDO PISANESCHI
3146	ELIZABETH SILVA CRUZ	01.07.01	UNIDADE UBS TERRA PRETA
3176	REINALDO LEAL PISANESCHI	01.09.07	UNIDADE FISCALIZACAO DE OBRAS
3209	FIRMANI MARQUES BORGES	01.07.01	UNIDADE UBS MAIRIPORA
3211	ANDRE LUIS DE LIMA	01.07.01	UNIDADE UBS TERRA PRETA
3219	RUBENS APARECIDO SANT ANA	01.09.04	UNIDADE MANUTENCAO GERAL
3228	FERNANDO PEDROSO	01.04.06	UNIDADE SENAI TERRA PRETA
3277	IVAN INACIO DA SILVA	01.06.03	UNIDADE ERMELINDA R. DA SILVA
3322	CIRLENE HELENA AUGUSTA DA SILVA	01.09.04	UNIDADE OBRAS E SERVICOS
3342	MARIA MONICA FEITOSA CAVALCANTE	01.06.03	UNIDADE ARTHUR WEINGRILL
3360	FRANK HORITA	01.07.01	UNIDADE UBS TERRA PRETA
3388	PLUNIO ALENCAR VEREDA DA SILVA	01.06.01	UNIDADE BIBLIOTECA MUNICIPAL
3391	ALMIR FERREIRA DA ROCHA NETO	01.09.04	AFASTADO SEM VENCIMENTOS
3393	ANTONIO RICARDO MIELLI GUTIERREZ	01.03.04	UNIDADE TRANSITO E SEGURANCA
3414	CARLOS ALBERTO PIEDADE DOS SANTOS	01.09.04	CEMITERIO MUNICIPAL COQUEIRAL
3421	ELIANA RIJA SANDRINI	01.09.07	UNIDADE DIVIDA ATIVA
3443	SEBASTIAO CARLOS BERNARDO DA SILVA	01.03.04	UNIDADE OBRAS E SEGURANCA
3463	CLAUDIA REGINA RAMOS	01.07.01	UNIDADE UBS TERRA PRETA
3494	PAULO MARCELINO ATALIBA	01.07.01	UNIDADE PA TERRA PRETA
3603	ANGELO ANTONIO DA CRUZ	01.10.01	UNIDADE MEIO AMBIENTE
3713	SANTANHA MARTINS L.FRANCISCON PEREIRA	01.06.04	AFASTADO POR DOENCA/IPREMA
3732	DONIZETTI DE LIMA	01.06.03	UNIDADE TRANSPORTES EDUCACAO
3735	EDISON BENTO LEITE	01.07.01	UNIDADE UBS MAIRIPORA
3773	MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	01.07.01	UNIDADE PA TERRA PRETA
3798	LUIZA FRANCISCA DE JESUS	01.03.05	UNIDADE SUBPREFEITURA(ADM)
3808	PAULO VICENTE DOS SANTOS	01.09.04	AFASTADO SEM VENCIMENTOS
3817	LUCRENE FERNANDES TRINDADE	01.08.01	UNIDADE ABRIGO JARDIM LEONOR
3842	ANGELA ROSALIA DA SILVA	01.05.05	UNIDADE MATERIAIS
3867	GILBERTO AMARO ARRUDA	01.09.04	UNIDADE ASFALTO
3902	HERTZ ANTONIO COSTA JUNIOR	01.03.02	UNIDADE CS.EMPREEN.ADMINIST.
3947	HELIO FONTES JUNIOR	01.07.01	UNIDADE POSTO C.T.A.
3961	JANETE RAIMUNDO DOS SANTOS RIBEIRO	01.07.01	UNIDADE PA TERRA PRETA
3965	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA SOUZA	01.05.03	AFASTADO SEM VENCIMENTOS
4235	MARILENE DE OLIVEIRA FRANCO	01.07.01	UNIDADE PA TERRA PRETA
4236	MARIA DE JESUS BARBOSA DA COSTA	01.07.01	UNIDADE PROGRAMA SAUDE DA FAM.
4324	ARLINDO MATHUZALEM	01.10.01	UNIDADE MEIO AMBIENTE
4666	ADRIANO JOSE PINHEIRO	01.06.04	UNIDADE TIRSI ANNA
4846	ANA CELIA ZANESCO DE SOUZA MIRANDA	01.06.04	UNIDADE PROF.ARMANDO PAVANELLI
4861	ERCLIA PEREIRA	01.06.04	UNIDADE TIRSI ANNA
4864	LIGIA LARA SANTOS	01.06.03	UNIDADE SECRETARIA EDUCACAO
4941	CINTIA PEQUENO DE OLIVEIRA	01.06.03	UNIDADE TIO BASTECO
4943	ROSIMEIRE MARIA DE MELO	01.08.01	UNIDADE ABRIGO JARDIM LEONOR
4955	CRISTIANE ROCHA INACIO	01.04.06	UNIDADE TRANSITO E SEGURANCA
4961	FABIO MELO DA SILVA	01.06.01	UNIDADE BIBLIOTECA MUNICIPAL
4995	REGIANE NEVES DA SILVA	01.06.03	UNIDADE TIO BASTECO
4997	PRICILIA CARLA BRITO	01.06.03	UNIDADE MARIA THEREZINHA CHAMA
5086	MARIA DE LOURDES ALMEIDA DANTAS	01.05.03	AFASTADO SEM VENCIMENTOS
5097	CLAUDIA APARECIDA MIRANDA	01.06.03	UNIDADE SILVIA M.PIUNTI GARCIA

5098	PAULA REGINA DE LESSA	01.08.01	UNIDADE ABRIGO JARDIM LEONOR
5104	ELAINE DOMINGUES DA SILVA	01.07.01	AFASTADO SEM VENCIMENTOS
5111	MARIA APARECIDA DA SILVA MUNIZ	01.06.03	UNIDADE MARIA THEREZINHA CHAMA
5126	MARCELO CESARIO FERREIRA	01.04.06	UNIDADE ELEITORAL
5128	AIRTON DOS SANTOS MOREIRA	01.10.01	UNIDADE MEIO AMBIENTE
5188	MARY ELEN LOPES SIMOES	01.07.02	UNIDADE SEDE SECRETARIA SAUDE
5196	GILSON LOPES BATISTA	01.06.03	UNIDADE PASCHOAL LUCIANI JR
5231	CAMILA SZABO	01.06.04	UNIDADE ERMELINDA R. DA SILVA
5262	JOSE CARLOS DE SOUZA	01.07.02	UNIDADE PA TERRA PRETA
5281	PAULO MARCELINO ATALIBA	01.07.01	UNIDADE PA TERRA PRETA
5289	EDNA PINHEIRO	01.07.01	UNIDADE UBS MAIRIPORA
5297	GABRIELA DE FREITAS VILLALVA	01.07.03	UNIDADE VIGILANCIA SANITARIA
5310	ELIETE OLIVEIRA DOS SANTOS	01.06.03	AFASTADO POR DOENCA/IPREMA
5314	DANIELA NEVES PEREIRA ROMARO	01.07.02	UNIDADE PROGRAMA SAUDE DA FAM.
5486	MARCIO APARECIDO RODRIGUES DA CUNHA	01.06.06	UNIDADE CRECHE TIA LAURA
5514	CECILIA UMBELINO DE BARROS	01.07.01	UNIDADE POSTO C.T.A.
5541	JOSE CARLOS DE MOURA	01.07.01	UNIDADE CAPS
5546	WANDERLEY APARECIDO DA SILVA	01.09.04	UNIDADE CONSERVACAO ESTRADAS
5552	TALES ROGERIO ZULATO DE ALMEIDA	01.06.03	UNIDADE CRECHE TIA LAURA
5553	JAIME FERREIRA DE SOUZA	01.06.03	UNIDADE DIOMAR MIRANDA BONI
5554	LUIZ VAZ DE LIMA	01.09.04	CEMITERIO MUNICIPAL COQUEIRAL
5735	ALCINDO CARDOSO	01.06.03	UNIDADE SECRETARIA EDUCACAO
5882	LOURENCO DE FONTES FEITOZA	01.10.01	UNIDADE MEIO AMBIENTE
5892	TADEU DONIZETI WISNIEWSKI	01.08.01	AFASTADO SEM VENCIMENTOS
5924	CLAUDENIR MOREIRA DA SILVA	01.06.04	UNIDADE NAKAMURE KIKUE AIACYDA
5966	MARCELA CRISTINA DE BARROS ROMARO	01.06.04	UNIDADE PROF. ARMANDO PAVANELLI
5976	ELIUIZA MARTA TASSINARI FERNANDES	01.06.04	UNIDADE IDALINA SILVA CARDOSO
5981	BENEDITA APARECIDA FERNANDES GIL	01.06.04	UNIDADE MARCIA MONTEIRO
6067	RENE JOSE DE OLIVEIRA	01.06.03	UNIDADE TRANSPORTES EDUCACAO
6136	ANA PAULA DE OLIVEIRA QUIRINO	01.07.01	UNIDADE UBS MAIRIPORA
6142	PRISCILA GALVAO DA SILVA	01.06.04	UNIDADE BENEDITO M. BUENO
6158	SANDRA REGINA MITSUMORI DOS REIS	01.06.04	UNIDADE GUIDO PISANESCHI
6160	WALKIRIA DE ANDRADE ULIANA	01.06.04	UNIDADE MARILHA OLIVEIRA PINTO
6174	MARLI ROSANA DA SILVA THOMAZ PEREIRA	01.06.04	UNIDADE CRISTIANE S.COSTA
6199	ANDREA APARECIDA FAGUNDES	01.06.04	UNIDADE TIRSI ANNA
6224	DANIELA MITIKA SHIMURA KVINT	01.06.04	UNIDADE NICOLAU PINTO DA SILVA
6259	ROSELI RODRIGUES REIS	01.06.03	UNIDADE DIVINA A. NASCIMENTO
6290	FERNANDO GONZALO VIDAL PEREZ	01.07.01	UNIDADE PROGRAMA SAUDE DA FAM.
6377	RITA DF CASSIA REZERRA	01.08.01	UNIDADE ABRIGO JARDIM LEONOR
6431	TIAGO DA SILVA CAMPOS	01.06.04	UNIDADE PASCHOAL LUCIANI JR
6484	MANUEL MESSIAS DOS SANTOS MELQUIADES	01.09.04	UNIDADE CONSERV.LOGRAD.PUBLICO
6502	DEBORA DONIZETI LOURENCO DA COSTA	01.06.03	UNIDADE SUMICO M.YANASE
6509	SILVANA FERREIRA DA SILVA	01.07.02	UNIDADE FARMACIA POPULAR
6523	MAURO BENEDITO ATANAZIO	01.09.04	UNIDADE ABASTECIMENTO DE AGUA
6532	DANIEL DOS SANTOS GARCIA	01.06.03	UNIDADE SECRETARIA EDUCACAO
6548	ANTONIO LEONEL FILHO	01.09.04	UNIDADE CONSERV.LOGRAD.PUBLICO
6554	MONICA SILVA TOLCSVAI	01.07.01	UNIDADE UBS TERRA PRETA
6560	LEVI RODRIGUES PINHEIRO	01.03.05	SUBPREFEITURA(CONS/LOGRA/PUBLI)
6591	RENATA AFONSO CIANCI	01.07.03	VIGILANCIA EM SAUDE
6597	LUIZA MOREIRA GRACA	01.10.01	UNIDADE MEIO AMBIENTE
6605	ALEXANDRE PIMENTEL LIRA	01.09.07	AFASTADO SEM VENCIMENTOS
6613	VANESSA RUIZ PIOTTO	01.07.01	UNIDADE UBS MAIRIPORA
6620	MARIA DE LOURDES FERNANDES NISTAL	01.04.06	UNIDADE BATALHAO P.MILITAR
6624	VINICIUS AUGUSTO GRACILIANO RIBEIRO	01.09.07	UNIDADE OBRAS/PLANEJAM.URBANO
6644	ABILIO DA SILVA	01.08.01	UNIDADE SEC ASS.SOCIAL (ADM)
6646	ROBERTO APARECIDO BUENO	01.08.01	UNIDADE CONSELHO TUTELAR
6727	ANDRE LUIZ DE SOUZA FARIA	01.04.06	UNIDADE DELEGACIA
6730	JERONIMO TEODORO DE JESUS	01.03.05	UNIDADE SINDICATO
6733	VERA LUCIA ALEXANDRE RIBEIRO MEDEIROS	01.06.03	UNIDADE NAIR ROMARO
6848	KARINA APARECIDA MENDES FARIAS SA	01.04.06	UNIDADE DIVISAO EXPEDIENTE
6869	MARILIA CARLOS DE FRANCA	01.04.06	UNIDADE ELEITORAL
6894	ANA LUIZA VARELLA DE ALMEIDA	01.10.01	UNIDADE MEIO AMBIENTE
6898	VANESSA OLIVEIRA DE MARCHI STOLF	01.07.01	UNIDADE UBS TERRA PRETA
6901	SIMONI ALBINO DA SILVA	01.07.02	UNIDADE CASA DA MULHER
6902	ANA PAULA DE ALMEIDA MORAES	01.07.01	UNIDADE UBS MAIRIPORA
6907	ANDRE LUIS DE LIMA	01.07.01	UNIDADE UBS TERRA PRETA
6928	MAIRA DE REZENDE LOUREIRO	01.04.06	UNIDADE CAMARA MUNICIPAL
6933	RENI CARDOSO TEIXEIRA	01.06.03	UNIDADE HERMELINA A.PASSARELLA
6948	ROBERT PETERSON LAUREANO SALES	01.04.06	UNIDADE ALMOXARIFADO PACO
6962	WENCESLAU BURGHI NETO	01.06.03	UNIDADE SECRETARIA EDUCACAO
7058	VANESSA FERREIRA DE ALMEIDA	01.09.04	AFASTADO SEM VENCIMENTOS
7094	TATIANA FAGUNDES SCHREINER	01.04.06	UNIDADE DELEGACIA TERRA PRETA
7099	LUANA PIMENTA DA CRUZ	01.04.05	UNIDADE RECURSOS HUMANOS
7113	RENATA APARECIDA DA SILVA	01.08.01	UNIDADE ABRIGO JARDIM LEONOR
7116	DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA	01.03.04	UNIDADE TRANSITO E SEGURANCA
7125	ENEIDA MARIA NEVES VINDILINO	01.06.04	UNIDADE MARILHA OLIVEIRA PINTO
7133	EDUARDO NAGUATI LUZ	01.04.06	UNID.COORDENADORIA DE PROJETOS
7168	LEONARDO BOSCHETTI	01.06.04	UNIDADE SARKIS TELLIAN
7189	SIMONE PENHA CARVALHO LISTA	01.06.03	UNIDADE OZILDE A. PASSARELLA
7212	DENIS ROSA VIRGINIO	01.10.01	UNIDADE MEIO AMBIENTE
7218	LUIZ CARLOS BARBOSA	01.03.02	UNIDADE CS.EMPREEN.ADMINIST.
7227	JOSEANE MEIRE RODRIGUES	01.08.01	UNIDADE SENAI TERRA PRETA
7228	ESTER DO ROSARIO DE ASSIS	01.07.01	UNIDADE UBS MAIRIPORA
7236	ADILSON SOARES	01.03.04	UNIDADE RODOVIARIA
7241	LUCIANO ROGERIO DA SILVA	01.08.01	UNIDADE ABRIGO JARDIM LEONOR
7242	JOAB DOS SANTOS ERNESTO	01.03.02	UNIDADE SENAI TERRA PRETA

ÚLTIMA OPORTUNIDADE

DE QUITAR SEUS DÉBITOS COM O MUNICÍPIO

PARCELAMENTO

EM ATÉ
48x

ADESÃO ATÉ

02/06

IPTU - ISS

TAXA DE LICENÇA e outros tributos

ATÉ **100%** DE DESCONTO
NA MULTA E JUROS

Não perca esta
oportunidade,
evite que seu nome
seja negativado.

APROVEITE!

INFORME-SE SOBRE OS DESCONTOS:
WWW.MAIRIPORA.SP.GOV.BR

★ Somente para débitos gerados
até 31 de dezembro de 2016 ★



Prefeitura de
Mairiporã

Imprensa_Oficial_Mairipora_Edicao_620.pdf

Código do documento #61b6794b-b0fe-4117-8a79-ee544887955c

Assinaturas



José Luis Gonçalves de Moraes
zeluis.moraes@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

04 Apr 2017, 08:33:10

Documento número 61b6794b-b0fe-4117-8a79-ee544887955c **criado** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email :zeluis.moraes@gmail.com. CPF informado: 130.220.118-22. - DATE_ATOM: 2017-04-04T08:33:10-03:00

04 Apr 2017, 08:34:28

Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. CPF informado: 130.220.118-22. - DATE_ATOM: 2017-04-04T08:34:28-03:00

04 Apr 2017, 08:34:48

JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES **Assinou** (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. IP: 177.102.18.190 (177-102-18-190.dsl.telesp.net.br). Documento de identificação informado: 130.220.118-22. - DATE_ATOM: 2017-04-04T08:34:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e982a5d70e46b0e56285f9d6c4d912cb9bb788dc31a534b90fdf73239b736adf

(SHA512):2f58cb6c3e9725ddc1292c412ac83ba9466236184da7704395ef3918d7203da695606786e2ab9b30684392d1e1cde6abb09c99b951d5e3211177e4e520a6b5e3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima